



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 09/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. - EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO N.º 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N.º 10/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. - EMENTA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE COORDENADORA DE ENFERMAGEM."
- DECRETO N.º 11/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. EMENTA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ENCARGADO DE CONTABILIDADE."
- DECRETO N.º 12/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. EMENTA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO(A) ESCOLAR."

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI/BA.
- AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ARTIGO 14 LEI N.º 11.947 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ARTIGO 14 LEI N.º 11.947 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



DECRETO Nº 09/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Urandi, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Público Nº 01/2022, devidamente publicado e homologado através do Decreto Nº 013, de 10 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a Sra. **JOELMA GUIMARÃES DA SILVA**, portadora do RG nº 1555466940 SSP BA, como servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente contratação devido à necessidade no respectivo setor, bem como a aprovação da candidata no Processo Seletivo Simplificado Público Edital Nº 001/2022.

Art. 2º Para fazer frentes às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi -BA, 07 de janeiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



DECRETO N.º 10/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: “Dispõe sobre exoneração de Coordenadora de Enfermagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sr.^a **ANNANDA APPLE FERNADES COSTA**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-14317669 - SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o N.º 084.723.726-50, do cargo de Coordenadora de Enfermagem.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Urandi/BA, em 07 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



DECRETO N.º 11/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: “Dispõe sobre exoneração de Encarregado de Contabilidade.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr.º **RONY ALVES SOUZA**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade N.º 16.541.957-15 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 068.668.335-82, do cargo de Encarregado de Contabilidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Urandi/BA, em 07 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



DECRETO N.º 12/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: “Dispõe sobre exoneração de Secretário(a) Escolar.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr.º **DAIANE GUALBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade N.º 1621148343 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 059.633.435-42, do cargo de Secretário(a) Escolar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Urandi/BA, em 07 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA.

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, através do prefeito Municipal, Warlei Oliveira de Souza, considerando a **RESCISÃO** da ata de Registro de Preços da empresa **THAIS MAIARA DA SILVA SOUZA FARIAS** inscrita no CNPJ nº 53.489.823/0001-99, referente ao lote 04 e 05 do Pregão Eletrônico nº 011/2024, constante nos autos, em conformidade com o artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa: **GRAFICA & EDITORA UNIÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.254.807/0001-01, classificada em segundo lugar nos respectivos lotes, que manifeste acerca do interesse em assumir os mesmos. Havendo interesse, a empresa deverá encaminhar a proposta realinhada juntamente com os documentos de habilitação para o e-mail cpl.urandi@gmail.com, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Urandi - Bahia, 07 de janeiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

O Município de Urandi/BA, fará Chamada Pública de N.º 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme artigo 14 Lei N.º 11.947 de 16/07/2009 e resoluções do FNDE relativas ao PNAE. A abertura será no dia 30 de janeiro de 2025, às 08h:00min (oito) horas. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com. Urandi/BA, 7 de janeiro de 2025. Warlei Oliveira de Souza - Prefeito





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024**

VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ARTIGO 14 LEI Nº 11.947 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA**, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino**. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **30 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS**, no Setor de Licitações situado na Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo – Centro, Urandi – BA, CEP: 46350-000.

1 – OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Maço	2.500	ALFACE – De 1ª qualidade, sem manchas e que não esteja murcha. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,13	10.325,00
2	Quilo	2.000	ABÓBORA – De 1ª qualidade, Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem	5,97	11.940,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



			defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, que não esteja murcha.		
3	Quilo	550	ALHO – De 1ª qualidade, polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, não brotado, sem manchas, adequada para o consumo mediato e imediato.	30,67	16.868,50
4	Unidade	6.000	BISCOITO TIPO CHIRINGA – De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação. Pacote com 150 gr.	7,59	45.540,00
5	Quilo	5.000	BANANA PRATA - Em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, não pequenas, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras, tamanho e conformação uniforme, sem machas, machucaduras, bolores, sujidades, de colheita recente.	6,33	31.650,00
6	Quilo	600	BANANA VERDE PARA CORTADO - Em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, de 10-14 cm com polpa ainda verde e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras, tamanho e conformação uniforme, sem machas, machucaduras, bolores, sujidades, de colheita recente.	6,37	3.822,00
7	Unidade	4000	BOLO SIMPLES DE MISTURA (FORMA) – De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação e validade, com plástico transparente (PVC), unidades com 400g.	7,70	30.800,00
8	Unidade	15.000	BOLO SIMPLES DE MISTURA (FORMA) – De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação e validade, com plástico transparente (PVC), unidades com aproximadamente 50g.	1,10	16.500,00
9	Quilo	2.000	BATATA DOCE - Branca/Roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com	6,83	13.660,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



			brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, limpa, não brotada e sem caruncho.		
10	Quilo	700	BETERRABA - 1ª qualidade, sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos ou terra aderida à superfície e não brotada.	7,20	5.040,00
11	Quilo	200	COENTRO MOÍDO – Extraído de sementes de coentro de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas, pacote com 200g e 500g.	25,33	5.066,00
12	Quilo	220	CORANTE – De 1ª qualidade, fabricação recente puro, com aspecto, cor, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalado e entregue nas quantidades conforme os pedidos.	28,97	6.373,40
13	Quilo	1400	CEBOLA - De 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Entregue nas quantidades conforme os pedidos.	7,10	9.940,00
14	Maço	700	CHEIRO VERDE – Contendo Cebolinha (50%), e coentro (30%), frescos, em maços graúdos, pesando aproximadamente 150 g).	4,17	2.919,00
15	Quilo	2.100	CENOURA - 1ª qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem-terra, sem corpos estranhos e não brotadas.	7,47	15.687,00
16	Maço	1.300	COUVE MANTEIGA - De tamanho médio, talo verde ou roxo, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	4,20	5.460,00
17	Quilo	800	FARINHA DE MANDIOCA - Fina,	9,50	7.600,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



			amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades, embaladas em saco plástico, Entregue nas quantidades conforme os pedidos.		
18	Quilo	2.500	FEIJÃO CATADOR – De 1ª qualidade, de textura fina, novo, com as características organolépticas mantidas, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, em embalagem transparentes, Entregue nas quantidades conforme os pedidos.	10,25	25.625,00
19	Quilo	1.000	FEIJÃO CARIOCA - De 1ª qualidade, de textura fina, novo, com as características organolépticas mantidas, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, em saco plástico, Entregue nas quantidades conforme os pedidos.	11,03	11.030,00
20	Quilo	900	GOIABA REGIONAL - De 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem ruptura ou pancada na casca, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	9,07	8.163,00
21	Quilo	2000	LARANJA – De 1ª qualidade, madura, de forma que possa ser transportada, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem ruptura ou pancada na casca.	7,33	14.660,00
22	Quilo	60	LIMÃO REGIONAL – De 1ª qualidade - Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, insetos, enfermidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, intactas,	7,00	420,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



			firmes e bem desenvolvidas.		
23	Quilo	4.000	MANGA REGIONAL – De 1ª qualidade - Tamanho médio, grau médio de amadurecimento, que permita suporta transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Unidades íntegras, frescas, limpas, firmes, sem manchas, sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes, sem rupturas e ou pancadas na casca.	9,20	36.800,00
24	Quilo	2.000	MARACUJÁ - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	11,90	23.800,00
25	Quilo	1.000	MAMÃO MADURO – De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, na condição que possa ser transportado, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8,60	8.600,00
26	Quilo	400	MAMÃO VERDE – De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e verde, condições físicas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8,33	3.332,00
27	Quilo	3.700	MANDIOCA - Tipo branca, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	5,53	20.461,00
28	Quilo	6.000	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, sem manchas e machucaduras, sujidades,	4,85	29.100,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



			parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 4 a 8 kg cada unidade.		
29	Litro	80	MEL DE ABELHA – Puro, de 1ª qualidade, extração recente, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização registrado no Ministério da Agricultura. Em embalagens apropriadas e de acordo Ministério da Agricultura.	47,17	3.773,60
30	Quilo	800	MAXIXE - De 1ª qualidade regional, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e verde, na condição que possa ser transportado, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	6,57	5.256,00
31	Quilo	600	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, limpo e não murcho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	8,17	4.902,00
32	Unidade	2.000	PÃO DE QUEIJO CASEIRO - De 1ª qualidade, embalado, lacrado e congelado, contendo rótulo com a data de fabricação, pesando 50g cada, contendo 10 unidades por pacote.	1,27	2.540,00
33	Unidade	10.000	PÃO DE MILHO CASEIRO – De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo o rótulo com a data de fabricação, pesando 50g, contendo 5 unidades por pacote.	1,10	11.000,00
34	Quilo	8.500	POLPA DE FRUTAS - Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 03 meses a partir da data de fabricação e se apresentar nos seguintes sabores: acerola, maracujá, manga, goiaba e umbu. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. Entregue nas quantidades conforme os	19,10	162.350,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



			pedidos.		
35	Quilo	2.500	TOMATE – De 1ª qualidade, tamanho médio e grau médio de amadurecimento, livre de machucados e apodrecimento, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, boa qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração e brilho uniforme, isento de enfermidades, livres de resíduos, de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	9,07	22.675,00
36	Quilo	700	TEMPERO COMPLETO (NATURAL) - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola e coentro, embalagem plástica de 500g, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação.	10,97	7.679,00
VALOR GLOBAL R\$ 641.357,50 (seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).					641.357,50

2. FONTE DE RECURSOS

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URANDI

Projeto/Atividade: 2.096 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.296 GESTÃO DO PNAE

Projeto/Atividade: 2.250 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 15520000 Material de Consumo

Fonte de recurso:

01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%

04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação

15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

3. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópia das certidões negativas INSS/FEDERAL, FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL, MUNICIPAL e CONCORDATA E FALÊNCIA;
- d) Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas;
- e) Cópia do RG e CPF do presidente em se tratando de Associação.
- f) Declarações (anexo III e IV);
- g) Alvará de funcionamento;
- h) Alvará Sanitário;

4. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia legível de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia legível da carteira de Identidade
- c) Cópia legível da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- d) Certidão Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal.
- e) Declarações (anexo III e IV);

5. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

5.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia legível de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia legível da carteira de Identidade
- c) Cópia legível da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP;
- d) Certidão Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal.
- e) Declarações (anexo III e IV);

6. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

6.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020 dentro do envelope nº 002.

6.2 Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

6.3 Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



6.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP de cada agricultor familiar quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada grupo e com credencial específica.
- 7.2 Somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da sessão.
- 7.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020.
- 7.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.
- 7.5 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 7.6 Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação.

8. LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, na Central de Distribuição de Alimentação Escolar na Avenida Abelardo Nina Rocha, bairro Diógenes Baleeiro em Urandi – BA, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pelo Setor responsável.

9. PREÇO

9.1. O preço deverá ser atual, líquido com todos os custos inclusos (impostos, taxas, fretes, mão de obra, montagem, desmontagem, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo), cotados em Moeda Corrente Nacional, com algarismos, no máximo com duas casas decimais, não podendo ser negativo, nulo ou excessivo.

10. PAGAMENTO

10.1. O fornecedor será pago exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços fornecidos. A nota fiscal poderá ser emitida após o recebimento do empenho, o qual será emitido pelo setor de contabilidade.

10.2. O pagamento será efetuado através da Tesouraria desta Prefeitura após emissão e aceite da nota fiscal/fatura, pelo responsável do Setor de Alimentação Escolar. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Urandi, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



11.1. Qualquer informação poderá ser obtida no Setor de Licitação no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira;

11.2. Para definição dos preços de referência deverá o artigo 31 da Resolução nº 06 do FNDE;

11.3 Para priorização das propostas, deverá ser observada ordem abaixo para seleção, conforme artigo 35 da Resolução nº 06 do FNDE;

I - Fornecedores de Região Geográfica Imediata;

II - Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;

III - Fornecedores do estado;

IV - Fornecedores do país;

11.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), permitido pela Legislação Federal do FNDE, por DAP ano civil;

11.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato, conforme o anexo II, do referido edital.

Urandi – Bahia, 07 de janeiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. (no rádio, no Diário Oficial do Município e outros).

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

 @PrefeituramunicipaldeUrandi  @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (ITENS E QUANTIDADES)

Os itens com as respectivas descrições visa apoiar o município na definição das estratégias para a abertura de chamadas públicas da Agricultura Familiar, para compras de alimentação escolar, especialmente pensando nos recursos repassados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, para atender aproximadamente 2.600 alunos no total, onde aproximadamente 900 do ensino fundamental em tempo integralizado, com refeições diárias (lanche da manhã, almoço e lanche da tarde) e fundamental parcial com 1.300 alunos com uma refeição por dia (Lanche), incluindo aproximadamente 320 alunos de creches e pré-escola com 04 refeições diárias e Educação de Jovens, Adultos e idosos (PJA).

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	Maço	2.500	ALFACE – De 1ª qualidade, sem manchas e que não esteja murcha. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
2	Quilo	2.000	ABÓBORA – De 1ª qualidade, Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, que não esteja murcha.
3	Quilo	550	ALHO – De 1ª qualidade, polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, não brotado, sem manchas, adequada para o consumo mediato e imediato.
4	Unidade	6.000	BISCOITO TIPO CHIRINGA – De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação. Pacote com 150 gr.
5	Quilo	5.000	BANANA PRATA - Em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, não pequenas, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



			mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras, tamanho e conformação uniforme, sem machas, machucaduras, bolores, sujidades, de colheita recente.
6	Quilo	600	BANANA VERDE PARA CORTADO - Em pencas, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, de 10-14 cm com polpa ainda verde e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras, tamanho e conformação uniforme, sem machas, machucaduras, bolores, sujidades, de colheita recente.
7	Unidade	4000	BOLO SIMPLES DE MISTURA (FORMA) – De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação e validade, com plástico transparente (PVC), unidades com 400g.
8	Unidade	15.000	BOLO SIMPLES DE MISTURA (FORMA) – De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo rótulo com a data de fabricação e validade, com plástico transparente (PVC), unidades com aproximadamente 50g.
9	Quilo	2.000	BATATA DOCE - Branca/Roxa , primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, limpa, não brotada e sem caruncho.
10	Quilo	700	BETERRABA - 1ª qualidade, sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos ou terra aderida à superfície e não brotada.
11	Quilo	200	COENTRO MOÍDO – Extraído de sementes de coentro de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas, pacote com 200g e 500g.
12	Quilo	220	CORANTE – De 1ª qualidade, fabricação recente puro, com aspecto, cor, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalado e entregue nas quantidades conforme os pedidos.
13	Quilo	1400	CEBOLA - De 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Entregue nas quantidades conforme os pedidos.
14	Maço	700	CHEIRO VERDE – Contendo Cebolinha (50%), e coentro (30%), frescos, em maços graúdos, pesando aproximadamente 150 g).
15	Quilo	2.100	CENOURA - 1ª qualidade, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem-terra, sem corpos estranhos e não brotadas.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



16	Maço	1.300	COUVE MANTEIGA - De tamanho médio, talo verde ou roxo, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
17	Quilo	800	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades, embaladas em saco plástico, Entregue nas quantidades conforme os pedidos.
18	Quilo	2.500	FEIJÃO CATADOR – De 1ª qualidade, de textura fina, novo, com as características organolépticas mantidas, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, em embalagem transparentes, Entregue nas quantidades conforme os pedidos.
19	Quilo	1.000	FEIJÃO CARIOCA - De 1ª qualidade, de textura fina, novo, com as características organolépticas mantidas, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, em saco plástico, Entregue nas quantidades conforme os pedidos.
20	Quilo	900	GOIABA REGIONAL - De 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem ruptura ou pancada na casca, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.
21	Quilo	2000	LARANJA – De 1ª qualidade, madura, de forma que possa ser transportada, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem ruptura ou pancada na casca.
22	Quilo	60	LIMÃO REGIONAL – De 1ª qualidade - Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, insetos, enfermidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.
23	Quilo	4.000	MANGA REGIONAL – De 1ª qualidade - Tamanho médio, grau médio de amadurecimento, que permita suporta transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Unidades íntegras, frescas, limpas, firmes, sem manchas, sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes, sem rupturas e ou pancadas na casca.
24	Quilo	2.000	MARACUJÁ - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes,

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



			sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
25	Quilo	1.000	MAMÃO MADURO – De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, na condição que possa ser transportado, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
26	Quilo	400	MAMÃO VERDE – De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e verde, condições físicas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
27	Quilo	3.700	MANDIOCA - Tipo branca , raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.
28	Quilo	6.000	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, sem manchas e machucaduras, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 4 a 8 kg cada unidade.
29	Litro	80	MEL DE ABELHA – Puro, de 1ª qualidade, extração recente, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização registrado no Ministério da Agricultura. Em embalagens apropriadas e de acordo Ministério da Agricultura.
30	Quilo	800	MAXIXE - De 1ª qualidade regional, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e verde, na condição que possa ser transportado, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
31	Quilo	600	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, limpo e não murcho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.
32	Unidade	2.000	PÃO DE QUEIJO CASEIRO - De 1ª qualidade, embalado, lacrado e congelado, contendo rótulo com a data de fabricação, pesando 50g cada, contendo 10 unidades por pacote.
33	Unidade	10.000	PÃO DE MILHO CASEIRO – De 1ª qualidade, embalado e lacrado, contendo o rótulo com a data de fabricação, pesando 50g, contendo 5 unidades por pacote.
34	Quilo	8.500	POLPA DE FRUTAS - Polpa de fruta congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no mínimo de

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



			03 meses a partir da data de fabricação e se apresentar nos seguintes sabores: acerola, maracujá, manga, goiaba e umbu. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial, Entregue nas quantidades conforme os pedidos.
35	Quilo	2.500	TOMATE – De 1ª qualidade, tamanho médio e grau médio de amadurecimento, livre de machucados e apodrecimento, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, boa qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração e brilho uniforme, isento de enfermidades, livres de resíduos, de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.
36	Quilo	700	TEMPERO COMPLETO (NATURAL) - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola e coentro, embalagem plástica de 500g, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar está fundamentada no Artigo 14 da Lei nº 11.947, a qual determina que 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

3.2 A aquisição se faz necessário para a alimentação escolar (merenda) dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento dos alunos, garantindo melhoria do desenvolvimento escolar e nutricional.

4. LOCAL DA ENTREGA

4.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, na Central de Distribuição de Alimentação Escolar na Avenida Abelardo Nina Rocha, bairro Diógenes Baleeiro em Urandi – BA, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pelo Setor responsável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;

II. Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

III. Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

IV. Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;

V. Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;

VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.

VIII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;

IX. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do CONTRATO;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Criar Gestor e/ou Comissão para serem responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;

II. Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor/Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais;

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de **Administração**



III. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE.

IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

- a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;
- b) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.

V. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

VII. Designar equipe técnica para inspecionar os locais de fabricação dos produtos perecíveis como (bolos, pães e polpas de frutas), visando garantir a qualidade do produto e verificar conformidades com requisitos legais, normativos e técnicos, durante a vigência do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URANDI

Projeto/Atividade: 2.096 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.296 GESTÃO DO PNAE

Projeto/Atividade: 2.250 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 15520000 Material de Consumo

Fonte de recurso:

01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%

04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação

15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

EDSON SANTOS

Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO -----/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a _____, inscrita no CNPJ / CPF nº. _____, com sede _____, representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei 14.133/21 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº. 001/2025** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A Secretaria Municipal de Educação pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste **CONTRATO** o valor global de R\$-----, conforme Projeto de Vendas, estando incluso todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste **CONTRATO** deverá ser entregue de forma imediata após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



- a) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Alimentação na Avenida Padre Rocha, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pelo Setor responsável;
- b) O recebimento dos Gêneros Alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega, podendo rejeitar os produtos se os mesmos não estiverem em boas condições, conforme estabelecido no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da entrega dos produtos efetivamente realizado, por meio de transferência bancária ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado e atestado pelo responsável do recebimento dos alimentos e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da Nota de Empenho, nome do Banco, número da agência e número da conta corrente.

Parágrafo Segundo

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de Urandi.
- Endereço completo: Rua: Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350 – 000.
- Número da Nota de Empenho
- Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

Parágrafo Terceiro

No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;
- II. Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

III. Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

IV. Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;

V. Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;

VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.

VIII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;

IX. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

I. Criar Gestor e/ou Comissão para serem responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;

II. Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor/Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais;

III. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE.

IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;

b) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.

V. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



VII. Designar equipe técnica para inspecionar os locais de fabricação dos produtos perecíveis como (bolos, pães e polpas de frutas), visando garantir a qualidade do produto e verificar conformidades com requisitos legais, normativos e técnicos, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 que deu origem a este contrato e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão à conta de dotações a seguir consignadas:

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URANDI

Projeto/Atividade: 2.096 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.296 GESTÃO DO PNAE

Projeto/Atividade: 2.250 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 15520000 Material de Consumo

Fonte de recurso:

01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%

04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação

15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



1.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Urandi/BA, ----- de ----- de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRADADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação do Município de Urandi - BA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP:

Urandi - BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

 @PrefeituramunicipaldeUrandi  @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ANEXO IV

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação do Município de Urandi - BA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP:

Urandi - BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

 @PrefeituramunicipaldeUrandi  @prefeituradeurandi.official



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3005-0D8F-5474-BE8E-EAAB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3005-0D8F-5474-BE8E-EAAB



Hash do Documento

ae9080d9b27274daa944633dafb4f0f67333ef7369bcb0a43145a79fac6a5d8f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/01/2025 17:12 UTC-03:00